



PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

PROJETO DE LEI Nº 2.423, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL
VALE VERDE - RS
PROTOCOLO**

Nº 10 HORA 16:00

DATA 30/01/2026

Silvino M. dos Santos
FUNCIONARIO

“Regulamenta a forma de pagamento do imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2026, concede desconto, e dá outras providências.”

Art. 1º - O valor do tributo, constante na Guia de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2026 é calculado sobre o valor venal do imóvel, conforme atualização do cadastro imobiliário, aplicando-se as alíquotas previstas na Lei Nº 1.682/2017, de 21 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único - O valor venal que compõe a base de cálculo do IPTU, se mantém com o mesmo valor do exercício de 2025, visto que o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apresentou índice negativo referente ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto no exercício de 2026, sobre o valor dos tributos constantes na guia de recolhimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano, quando pago em parcela única ou parcelado em 4 (quatro) vezes, conforme a seguir expresso:

I – 10% (dez por cento), para os contribuintes que possuem passeio público calçado;

II – 10% (dez por cento), para pagamento em cota única até 27 de fevereiro de 2026, mesmo os contribuintes que não possuem passeio público calçado.

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Art. 3º - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, poderá ser pago ainda, em 04 (quatro) parcelas, com os seguintes vencimentos:

1ª Parcela: vencimento em até 27 de fevereiro de 2026;

2ª Parcela: vencimento em até 31 de março de 2026;

3ª Parcela: vencimento em até 30 de abril de 2026;

4ª Parcela: vencimento em até 29 de maio de 2026.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE
VERDE, EM 28 DE JANEIRO DE 2026.


GABRIEL DETTENBORN DE MELLO

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 2.423, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores(a):**

A concessão de desconto para o pagamento do IPTU em parcela única é uma praxe adotada pelo município há muito tempo, pois é uma medida interessante para o contribuinte, que tem a vantagem do desconto e o município, tem o aumento no fluxo do caixa e consequentemente maior disponibilidade de recursos para investimentos e/ou atendimentos de compromissos. O valor da composição do cálculo, se mantém o mesmo do exercício de 2025, visto que o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apresentou índice negativo referente ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses, além disso os descontos são previstos no anexo da LDO.

Para o ano de 2026, o Poder Executivo, mantém o desconto aos contribuintes que possuem Passeio Público Calçado em frente as suas residências e estabelecimentos. Esta medida visa o incentivo para construção do passeio público, para que tenhamos segurança para que os pedestres possam transitar, sem a necessidade de caminhar ao longo da via, onde se torna perigoso, dividir o espaço com veículos e motocicletas. Também tem a questão de visão de limpeza e embelezamento das próprias residências e consequentemente da cidade.

Portanto, apresentamos ao Poder Legislativo Municipal, este Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, propondo de tal forma a cobrança do IPTU 2026.

Atenciosamente,


GABRIEL DETTENBORN DE MELLO

Prefeito Municipal em exercício

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 2.423, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL
VALE VERDE - RS
PROTOCOLO**

Nº 10 HORA 1600
DATA 30/01/2026
Silvia M. dos Santos
FUNCIONARIO

“Regulamenta a forma de pagamento do imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2026, concede desconto, e dá outras providências.”

Art. 1º - O valor do tributo, constante na Guia de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2026 é calculado sobre o valor venal do imóvel, conforme atualização do cadastro imobiliário, aplicando-se as alíquotas previstas na Lei Nº 1.682/2017, de 21 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único - O valor venal que compõe a base de cálculo do IPTU, se mantem com o mesmo valor do exercício de 2025, visto que o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apresentou índice negativo referente ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto no exercício de 2026, sobre o valor dos tributos constantes na guia de recolhimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano, quando pago em parcela única ou parcelado em 4 (quatro) vezes, conforme a seguir expresso:

I – 10% (dez por cento), para os contribuintes que possuem passeio público calçado;

II – 10% (dez por cento), para pagamento em cota única até 27 de fevereiro de 2026, mesmo os contribuintes que não possuem passeio público calçado.

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

Art. 3º - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, poderá ser pago ainda, em 04 (quatro) parcelas, com os seguintes vencimentos:

1ª Parcela: vencimento em até 27 de fevereiro de 2026;

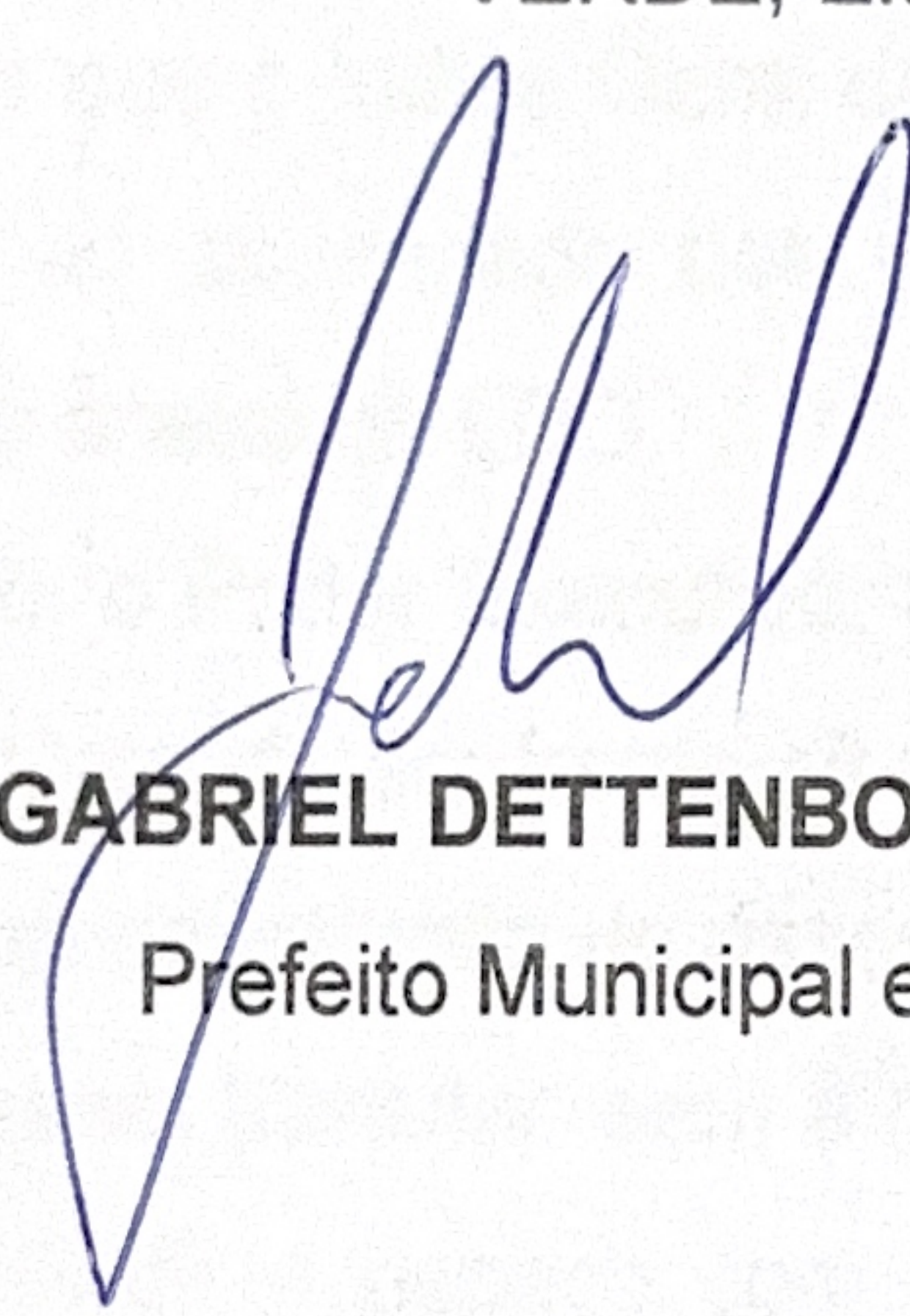
2ª Parcela: vencimento em até 31 de março de 2026;

3ª Parcela: vencimento em até 30 de abril de 2026;

4ª Parcela: vencimento em até 29 de maio de 2026.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE
VERDE, EM 28 DE JANEIRO DE 2026.


GABRIEL DETTENBORN DE MELLO

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 2.423, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores(a):**

A concessão de desconto para o pagamento do IPTU em parcela única é uma praxe adotada pelo município há muito tempo, pois é uma medida interessante para o contribuinte, que tem a vantagem do desconto e o município, tem o aumento no fluxo do caixa e consequentemente maior disponibilidade de recursos para investimentos e/ou atendimentos de compromissos. O valor da composição do cálculo, se mantém o mesmo do exercício de 2025, visto que o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apresentou índice negativo referente ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses, além disso os descontos são previstos no anexo da LDO.

Para o ano de 2026, o Poder Executivo, mantém o desconto aos contribuintes que possuem Passeio Público Calçado em frente as suas residências e estabelecimentos. Esta medida visa o incentivo para construção do passeio público, para que tenhamos segurança para que os pedestres possam transitar, sem a necessidade de caminhar ao longo da via, onde se torna perigoso, dividir o espaço com veículos e motocicletas. Também tem a questão de visão de limpeza e embelezamento das próprias residências e consequentemente da cidade.

Portanto, apresentamos ao Poder Legislativo Municipal, este Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, propondo de tal forma a cobrança do IPTU 2026.

Atenciosamente,


GABRIEL DETTENBORN DE MELLO

Prefeito Municipal em exercício

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br

